



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2022

Altera a Lei nº 7.314, de 27 de dezembro de 2019, que cria o Programa Moradia para Todos, com a finalidade de proporcionar às famílias de baixa renda residentes no estado do Piauí a construção e melhoria de unidades habitacionais por meio do financiamento de materiais de construção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.314, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do art.7º-A, a seguir:

“Art. 7º-A Farão jus ao financiamento na modalidade construção habitacional as famílias que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos;

II - não ser proprietário de outro imóvel;

III - não ter sido beneficiado por outro programa habitacional do Poder Público;

IV - não ter subsídio do FGTS.

§ 1º A construção da unidade habitacional obedecerá a planta padronizada da ADH.

§ 2º O financiamento para a construção de unidade habitacional fica limitado à quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º O pagamento do valor financiado poderá ser dividido em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, em condições a serem estabelecidas em regulamento.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de junho de 2022.



Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente